



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÉA-RS

Protocolo nº.

272/2013

Data: 12/07/13

Ass.

Jul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÉA-RS

APROVADO DATA 22/07/2013

Votação:

Presidente

Secretário

PROJETO DE LEI Nº112, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 2653, de 10 de março de 2010, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 2653, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Poderão ser proporcionados estímulos e incentivos às indústrias novas e em funcionamento que se instalarem no **BERÇÁRIO INDUSTRIAL**, de forma gratuita, por período variável, podendo se estender até 31 de dezembro de 2016, prorrogável por mais 06 (seis) meses em caso de dificuldades nos negócios.

§ 1º A dificuldade nos negócios deverá ser demonstrada, mediante apresentação ao órgão competente do Município, de documentação comprobatória das causas determinantes.

§ 2º Os estímulos a que se refere o caput deste artigo poderão compreender:

I - instalação, no **BERÇÁRIO INDUSTRIAL**, de forma gratuita, por período variável, podendo se estender até 31 de dezembro de 2016, prorrogável por mais 06 (seis) meses, em caso de dificuldades nos negócios;

II - isenção de tributos municipais, exceto do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, pelo prazo de 03 (três) anos;

III - incentivos promocionais, através de flashes publicitários, em veículo de comunicação falada, escrita e televisiva; exposições e mostras, que permitam às indústrias tornarem conhecidos seus produtos;

IV - apoio técnico do Município e/ou em conjunto com a Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa, órgãos federais, estaduais e demais organizações, através de convênio de cooperação técnica, podendo fornecer subsídios operacionais para o desenvolvimento do projeto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22.661.0196.2099 Apoio e Incentivo às Indústrias

33.90.30.00.00 Material de Consumo

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 27212013

Data: 12/07/13

Ass.

jl

PROJETO DE LEI Nº112, DE 11 DE JULHO DE 2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de julho de 2013, 52ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04
Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 12/07/2013
Assessor Jurídico - OAB/RS 6421



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 272/2013

Data: 12/07/13

Ass.

gil

PROJETO DE LEI Nº112, DE 11 DE JULHO DE 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é dar nova redação ao artigo 4º da Lei nº2653 de 10 de março de 2010.

O Berçário Industrial é destinado a proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de microempresas e empresas de pequeno porte de atividade industrial, com consequente aumento do mercado de trabalho e absorção da mão-de-obra local.

O Município sensível com às reivindicações e ciente da recessão que assola o País, solicita aprovação desta casa para ampliar o prazo de para as empresas que apresentam maiores dificuldades nos negócios que se propõe.

O projeto tem relevante interesse público e social, pois objetiva fomentar a expansão da pequena indústria, com perspectivas de aumento de produção, melhora no faturamento e geração de emprego e renda. Desta forma conta-se com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 11 de julho de 2013.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal